



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

OBJETO: O registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020.

Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (_____) _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
Data do recebimento do edital: ____/____/_____
Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios - especificar: _____

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa deste termo, à Comissão Central de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pessoalmente no endereço indicado no rodapé deste documento.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Sumário

TERMO DE ABERTURA.....	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	2
1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DO CREDENCIAMENTO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....	11
8. DO PROCEDIMENTO.....	16
9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	19
10. DOS RECURSOS.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	21
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	23
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
17. ANEXOS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL	65
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	66
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	67
ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....	68
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	69
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	70
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	71
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	72
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	81
ANEXO XI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	92
ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	96
ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	97



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 03/2020, do tipo Menor Preço (por item), no dia 30 de Janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas), objetivando O registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia 30 de Janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto O registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. A quantidade dos produtos indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 16.214.663,14 (dezesesseis milhões duzentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS deste poder executivo.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;

n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando- a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de ser representada durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital, iniciando pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo pregoeiro e equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo pregoeiro, a cada sessão pública realizada.
- 4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.10. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.
- 4.10.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora definidos neste edital, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 03/2020 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Data/Horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 03/2020 – “HABILITAÇÃO”.

Data/Horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Q



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por e-mail.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital, com a indicação da unidade, quantidade, nome comercial e fabricante, para o todos os itens que compõem o objeto da licitação;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos medicamentos objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade dos medicamentos: no ato de sua entrega, os medicamentos deverão estar com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade a expirar;

f) Prazo de entrega: até 3 dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) Locais de entrega: As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

h) Prazo de validade da proposta de preços: 60 dias.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, prazo de validade do objeto e local de entrega, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

6.13. A proposta de preços apresentada em CD-ROM ou pen drive deverá estar dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS com planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou em formatos semelhantes e entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1., contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (No caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

7.1.2.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.6.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.7.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº:6437/1977;

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$): Fórmula:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

7.1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) Fórmula:

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.1.4.1.1.3. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$) Fórmula:

$$IET = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.3.2. Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei n º 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo pregoeiro, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.4.1.6. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida às licitantes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.4.1. Documentos originais; ou

7.4.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.4.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.4.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.4.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.4.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.5 deste edital, sob pena de inabilitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério pregoeiro, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).
- e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade, o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por escrito, protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa

8



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração de Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado ao pregoeiro reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para aquisição dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o Órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato. Após este prazo, serão destruídos pelo pregoeiro.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

16.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.açailândia.ma.gov.br).

16.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e- mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

17. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de localização e funcionamento

ANEXO IX -Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI - Modelo da Ordem de Fornecimento;

ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2. O presente termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O fornecimento de medicamentos é essencial para a manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia e cabe ao ente público assegurar o seu acesso a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

4. DESCRIÇÃO/UNIDADEDEMEDIDA/QUANTIDADE:

- 4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes e dia dos local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	DESTINAÇÃO
1	Água destilada 500 ml inj	550	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
2	Solução Límpida, Estérel, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico	11.700	BOLSA	Cota principal
3	Solução Límpida, Estérel, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico	3.900	BOLSA	Cota reservada para ME e EPP.
4	(13,125 g de macrogol 3350; 0,1775 g de bicarbonato de sódio; 0,3507 g de cloreto de sódio e 0,0466 g de cloreto de potássio	2.000	SASHÊ	Item exclusivo para ME e EPP
5	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (1ml) inj.	1.010	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
6	Acetato de Medroxiprogesterona 10mg	5.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
7	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%	100	POMADA	Item exclusivo para ME e EPP
8	Acetazolamida 250mg	5.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
9	Aciclovir 200mg	37.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
10	Aciclovir 50 mg/g. bisnaga com 10 g	5.000	BISNAGA	Item exclusivo para ME e EPP
11	Ácido Acetilsalicílico 100mg	100.810	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
12	Ácido Acetilsalicílico 500mg	10.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
13	Ácido Acetilsalicílico 81mg	1.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
14	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15	Ácido Ascórbico 200mg/ml 20ml gts	160	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
16	Ácido Ascórbico 500mg/5ml amp.5ml inj.	23.510	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
17	Ácido fólico 0,2mg/ml susp.	1.005	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
18	Ácido Fólico 5mg	100.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
19	Ácido fusídico + Valerato de betametasona 20 mg/g + 1,0 mg/g	50	BISNAGA	Item exclusivo para ME e EPP
20	Ácido Tranexâmico 250mg/ml 5 ml inj.	1.603	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
21	Adenosina 3 mg/ml 2ml	20	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
22	Adrenalina 1g/ml 2ml inj.	400	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
23	Água Bi-destilada 10ml inj.	143.050	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
24	Água Bi-destilada 5ml inj.	35.150	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
25	Água Destilada 500 ml	400	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
26	Albendazol 200mg	7.570	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
27	Albendazol 400mg	25.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
28	Albendazol 40mg , 30ml susp	15.912	FRASCO	Cota principal
29	Albendazol 40mg, 30ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5.303	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
30	Alendronato de sódico 10mg	2.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
31	Alendronato de sódico 70mg	4.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
32	Alopurinol 100mg	5.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

33	Alopurinol 300 mg	1.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
34	Aminofilina 24mg/ml 10ml inj	3.465	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
35	Amiodarona 50mg/ml (3ml) IV uso adulto inj.	640	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 12,5mg/ml 70ml	22.350	FRASCO	Cota principal
37	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 12,5mg/ml 70ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2.660	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
38	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	10.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
39	Amoxicilina + clavulanato de potassio 875 mg + 125 mg	5.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
40	Amoxicilina 250mg /5mg pó p/susp. oral 150ml susp.	45.449	FRASCO	Cota principal
41	Amoxicilina 250mg /5mg pó p/susp. oral 150ml susp. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5.641	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
42	Amoxicilina 500mg	150.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
43	Ampicilina 1g Pó + diluente inj.	19.650	AMPOLAS	Cota principal
44	Ampicilina 1g Pó + diluente inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.550	AMPOLAS	Cota reservada para ME e EPP.
45	Ampicilina 250 mg /5ml pó p/ 60 ml susp.	1.580	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
46	Ampicilina 500mg	7.550	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
47	Ampicilina 500mg Pó + diluente inj.	28.875	FRASCO	Cota principal
48	Ampicilina 500mg Pó + diluente inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	9.625	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
49	Argirol colírio 10% 5ml	115	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
50	aspartato de ornitina 0,6g/g 10 env. De 5g	100	ENVELOPES	Item exclusivo para ME e EPP
51	Atenalol 100mg	10.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
52	Atenalol 50mg	10.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

53	Atenolol+clortalidona comp(50mg+12,5mg) (ablok plus 50+12,5mg)	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
54	Azitromicina Diidratada 500 mg	11.348	COMPRIMIDOS	Cota principal
55	Azitromicina Diidratada 500 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3.782	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
56	Azitromicina Diidratada 600mg susp	7.070	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
57	Azitromicina Diidratada 900mg susp	180	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
58	Baclofeno 10mg	5.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
59	Bensilato de Anlodipino 10mg	10.055	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
60	Benzilato de Anlodipino 5mg	5.055	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
61	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj.	13.050	FRASCO	Cota principal
62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4.350	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
63	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potassica 300.000 + 100.000 UI inj.	18.023	FRASCO	Cota principal
64	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potassica 300.000 + 100.000 UI inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.007	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
65	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Inj.	11.250	FRASCO	Cota principal
66	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3.750	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
67	Benzilpenicilina Potassica 5.000UI IM/IV pó + diluente inj.	1.020	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
68	Benzoato de Benzila 100 ml loção	3.942	FRASCO	Cota principal
69	Benzoato de Benzila 100 ml loção COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.313	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
70	Benzolimetronidazol 200mg/5ml 60ml susp.	70	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
71	Benzolimetronidazol 40mg/5ml 60ml susp	16.059	FRASCO	Cota principal
72	Benzolimetronidazol 40mg/5ml 60ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4.761	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
73	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml inj	1.565	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

74	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	3.530	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
75	brinzolamida + timolol 10 mg/mL + 5 mg/mL solu. Oftálmica	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
76	Brometo de Rocurônio 50mg 10mg/ml (5ml) inj.	50	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
77	Brometo fenoterol 5mg/ml sol. p/ nebulização 20 ml	6.490	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
78	Brometo ipatrópio 0,02mg/dose p/ nebulização 20 ml	1.080	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
79	Brometo ipatrópio 0,25mg/ml p/ nebulização 20 ml	2.480	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
80	Brometo Pancurônio 2mg/ml (2ml) inj.	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
81	Bromoprida 10mg/2ml	350	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
82	Butilbrometo de escopolamida 6,67 + dipirona Sodica 333,4mg/ml 10ml gotas	3.080	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
83	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml amp 1ml	600	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
84	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL (5ml) inj.	36.037	AMPOLAS	Cota principal
85	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL (5ml) inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	11.968	AMPOLAS	Cota reservada para ME e EPP.
86	Captopril 25mg	800.620	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
87	Captopril 50 mg	2.510	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
88	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca++)	5.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
89	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg CaCo3+400UI	5.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
90	Carmelose de sódio+glicerina 0,5%+0,9% Solução Oftálmica Esteril	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
91	carmelose sódica 5 mg/mL solu. Oftálmica	1.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

92	Carvedilol 12,5mg	5.050	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
93	Carvedilol 3.125 mg	3.070	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
94	Carvedilol 6,25mg	7.570	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
95	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml susp	24.295	FRASCO	Cota principal
96	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.785	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
97	Cefalexina 500 mg	166.667	COMPRIMIDOS	Cota principal
98	Cefalexina 500 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	33.513	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
99	Cefalotina Sódica 1g pó inj.	2.200	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
100	Cefazolina 1 g	1.500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
101	Ceftriaxona Dissodica Hemieptaidratada1g pó inj.	2.500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
102	Cetoconazol 200mg	50.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
103	Cetoconazol 20mg/g (2%)	2.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
104	Cetoconazol Xampu 200mg/g 100ml	3.752	FRASCO	Cota principal
105	Cetoconazol Xampu 200mg/g 100ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.250	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
106	Cetoprofeno IM 100mg/ml inj.	5.800	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
107	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj	3.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
108	Cianocobalamina5000mcg/2ml+Piridoxina100mg/2ml+Tiamina 100mg/2ml (2ml) inj.	700	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
109	cilostazol 100 mg	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
110	Claritromicina 500mg	1.930	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP

RJ



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

111	Clopidogrel de Ciclobenzaprina 10mg	1.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
112	Cloreto de Potássio 10%, (10ml) inj.	6.705	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
113	Cloreto de potássio 600 mg (SLOW-K)	100	DRÁGEA	Item exclusivo para ME e EPP
114	Cloreto de potássio Xpe 6% 100 ml susp.	1.300	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
115	Cloreto de Sódio 10% 10ml inj.	5.705	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
116	cloreto de sódio 9 mg/mL (SALSEP® 0,9%)	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
117	Cloreto de Sodio+Cloreto de Potassio+citato de Sodio di-hidratado+Glicose 3,5g+1,5g+2,9g+20g	37.988	PACOTE	Cota principal
118	Cloreto de Sodio+Cloreto de Potassio+citato de Sodio di-hidratado+Glicose 3,5g+1,5g+2,9g+20g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	12.662	PACOTE	Cota reservada para ME e EPP.
119	Cloreto de Suxametonio pó liofizado 100mg inj.	210	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
120	Clorideato de Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20ml inj.	402	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
121	Cloridrato de Ambroxol 15mg 100 ml pediátrico susp	17.610	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
122	Cloridrato de Ambroxol 30mg 100 ml adulto susp	17.610	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
123	Cloridrato de amiodarona 200mg	2.520	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
124	Cloridrato de Biperideno 5mg/ml (1ml) inj.	270	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
125	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% c/ Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina - Emba. Estéril 20ml inj.	200	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
126	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% Pesada +glicose 8% - Emb. Estéril p/ raqueanestesia s/conservante 4ml.inj.	200	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
127	Cloridrato de Cimetidina 150mg/2ml inj.	1.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

128	Cloridrato de Cimetidina 200mg	12.140	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
129	Cloridrato de Cimetidina 300mg/2ml inj.	27.800	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
130	Cloridrato de Ciprofloxacina 500mg	10.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
131	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar. inj.	430	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
132	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 4mg/ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar. inj.	530	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
133	Cloridrato de Clindamicina 300mg	8.060	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
134	Cloridrato de Clonidina 150 mg/ml	50	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
135	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml ampolas de 20ml	25	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
136	cloridrato de dorzolamida 2,0 % / maleato de timolol 0,5% solu. Oftálmica	200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
137	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml (1ml) inj.	250	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
138	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg /2ml inj.	50	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
139	Cloridrato de Lidocaína 10% Spray 100 ml	525	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
140	Cloridrato de Lidocaína 2% c/epinefrina 1:200.000 (20 ml) inj.	200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
141	Cloridrato de Lidocaína 2% c/epinefrina 1:200.000 Embalagem Estéril (20 ml) inj.	200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
142	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel Embalagem Estéril 30g	4.403	BISNAGA	Item exclusivo para ME e EPP
143	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel Embalagem Estéril 30g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	847	BISNAGA	Item exclusivo para ME e EPP
144	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia 30g	1.402	BISNAGA	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

145	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml inj.	21.200	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
146	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	4.060	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
147	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/2ml inj.	900	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
148	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/2ml inj.	750	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
149	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml inj	300	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
150	Cloridrato de oxitetraciclina 30mg/g + sulfato de polixina B 10.000U/g pom. 15g	100	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
151	Cloridrato de Pilocarpina, Colírio 2% 10ml	500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
152	Cloridrato de Piridoxina 50mg	5.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
153	Cloridrato de Prometazina 25mg	16.570	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
154	Cloridrato de Prometazina 25mg/2ml inj.	8.310	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
155	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml inj.	3.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
156	Cloridrato de Propafenona 150mg	2.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
157	Cloridrato de Propafenona 300mg	2.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
158	Cloridrato de Propranolol 40mg	250.000	COMPRIMIDOS	Cota principal
159	Cloridrato de Propranolol 40mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	50	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
160	Cloridrato de Propranolol 10mg	1.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
161	Cloridrato de Ranitidina 300 mg	42.106	COMPRIMIDOS	Cota principal
162	Cloridrato de Ranitidina 300 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	8.044	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
163	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	100.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

164	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml amp 2ml	3.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
165	cloridrato de tansulosina 0,4 mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
166	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml	30	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
167	Cloridrato de Tiamina 300 mg	50.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
168	Cloridrato de Verapamil 80 mg	3.530	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
169	Cloridrato de Verapamil 120 mg	3.530	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
170	Cloridrato Dopamina 5mg/ml (10ml) inj.	130	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
171	Cloridrato Hidralazina 20mg/1ml inj.	130	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
172	Cloridrato Levobupivacaína 0,5% c/epinefrina Embalagem Estéril 20ml inj.	200	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
173	Cloridrato Levobupivacaína 0,5% S/Vaso constritor Embalagem Estéril 20ml inj.	200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
174	Colagenase 0,6U+ clorafenicol 0,01g/g 50 g creme	863	BISNAGA	Cota principal
175	Colagenase 0,6U+ clorafenicol 0,01g/g 50 g creme COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	287	BISNAGA	Cota reservada para ME e EPP.
176	Colchicina 0,5 mg	3.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
177	Complexo B 2ml Inj.	4.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
178	Darifenacina 15 mg	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
179	Darifenacina 7,5 mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
180	Dermovance S Hidratante Corporal 200ml	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
181	Deslanósido 0,2mg/ml (2ml)	230	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

182	Dexametasona 4mg/4ml Inj.	21.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
183	Dexametasona Colírio 01% 3,5+1mg/ml 5ml	1.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
184	Dexametasona Creme 1mg/g 10g	15.810	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
185	Dexametazona Elixir 0,1% 1mg 120ml	8.610	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
186	Dexclorfeniramina 2mg	20.050	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
187	dextrotartarato de brimonidina (0,2%) maleato de timolol (0,5%)	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
188	Diclofenaco de potássico 15mg/ml 20 ml gts	15.818	FRASCO	Cota principal
189	Diclofenaco de potássico 15mg/ml 20 ml gts COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5.272	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
190	Diclofenaco de potássico 50mg	100.160	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
191	Diclofenaco de Potássico 75mg/3ml inj.	31.800	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
192	Diclofenaco sódico 50 mg	8.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
193	Diclofenaco Sódico, 75mg/2ml inj.	48.500	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
194	Diclofenaco sódico. 20 ml gts	6.280	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
195	Digoxina 0,25 mg	30.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
196	Digoxina Elixir 0,05mg/ml 60ml susp	4.572	FRASCO	Cota principal
197	Digoxina Elixir 0,05mg/ml 60ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	435	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
198	Dimeticona 40mg	5.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
199	Dimeticona 75mg/ml 10 ml, gts	7.470	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
200	dipirona + cloridrato de prometazina + cloridrato de adifenina 500mg + 5mg + 10mg	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

201	Dipirona sódica 500mg	50.250	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
202	Dipirona Sodica 500mg/ml (2ml) inj.	90.750	COMPRIMIDOS	Cota principal
203	Dipirona Sodica 500mg/ml (2ml) inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	30.250	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
204	Dipirona Sodica 500mg/ml (5ml) inj.	1.500	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
205	Dipirona sódica 500mg/ml 10 ml gts	12.650	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
206	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose oral	1.695	FRASCO	Cota principal
207	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	565	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
208	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose spray nasal aerosol	1.695	FRASCO	Cota principal
209	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose spray nasal aerosol COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	565	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
210	Dipropionato de Beclometasona 50mcg / dose spray 11,4ml	1.695	FRASCO	Cota principal
211	Dipropionato de Beclometasona 50mcg / dose spray 11,4ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	565	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
212	Dipropionato de Beclometasona 50mcg /dose oral	1.695	FRASCO	Cota principal
213	Dipropionato de Beclometasona 50mcg /dose oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	565	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
214	Dipropionato de betametasona+Ácido Salicílico Pomada 5% 30g	4.039	TUBOS	Cota principal
215	Dipropionato de betametasona+Ácido Salicílico Pomada 5% 30g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	961	TUBOS	Cota reservada para ME e EPP.
216	Domperidona 10 mg	1.050	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
217	Domperidona 1mg/ 100ml susp	1.640	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
218	dutasterida + tansulosina 0,5mg + 0,4mg	200	CAPSULA	Item exclusivo para ME e EPP
219	Ebastina 10mg	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
220	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	20	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
221	Eritomicina 500mg	18.780	COMPRIMIDOS	Cota principal

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

222	Eritomicina 500mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.260	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
223	Espiranolactona 25 mg	6.120	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
224	Espiranolactona 50 mg	6.120	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
225	Espironolactona 100mg	6.070	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
226	Estolato de Eritomicina 125mg/5ml 60ml susp	2.285	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
227	Estolato de Eritomicina 250mg/5ml 60ml susp	2.285	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
228	Estrogênios conjugados 0,3mg	5.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
229	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/g 25g	3.750	TUBOS	Cota principal
230	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/g 25g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.250	TUBOS	Cota reservada para ME e EPP.
231	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	5.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
232	Etomidato 2mg/ml 10ml inj,	130	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
233	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K1) (1ml) IM/SC inj.	6.180	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
234	Fluconazol 100mg	1.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
235	Fluconazol 150 mg	12.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
236	Flunarizina 10mg	60	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
237	Fosfato de Clindamicina 600mg/4ml IM/IV (4ml)	900	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
238	Fosfato de Osetamivir 75 mg	20	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
239	Fosfato de sódio monobásico H2O 16g, fosfato de sódio dibásico H2O 6g. 130ml	1.910	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

240	Fosfato sódico de Pednisolona 1 mg/ml 100ml	1.030	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
241	Furosemida 10m/ml 2ml inj.	18.600	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
242	Furosemida 40mg	50.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
243	gatifloxacino sesqui-hidratado 0,3% + acetato de prednisolona 1% solu. Oftálmica	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
244	Gentamicina 20mg/ml 1ml inj.	4.520	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
245	Gentamicina 40mg/ml 1ml inj.	4.650	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
246	Gentamicina 80mg/2ml (2ml) inj.	27.400	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
247	Gentamicina, sulfato de Colírio 5mg/ml	1.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
248	Glibenclamida 5mg	400.220	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
249	Glicerol 1,44g pediátrico	1.045	PACOTE	Item exclusivo para ME e EPP
250	Glicerol 1,80g adulto	1.050	PACOTE	Item exclusivo para ME e EPP
251	Glicerol lactante	1.030	PACOTE	Item exclusivo para ME e EPP
252	Glicose 25% 10ml inj.	19.300	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
253	Glicose 50% 10ml inj.	36.800	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
254	Glimepirida 1mg	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
255	Glimepirida 2mg	2.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
256	Glimepirida 4mg	2.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
257	Gluconato de Cálcio 10% 10ml inj.	2.120	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

258	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml amp 4ml	60	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
259	Heparina Sódica 5.000UI/ml 0,25ml SC inj.	530	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
260	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml inj.	10	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
261	Hidralazina 25 mg	1.015	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
262	Hidralazina 50 mg	1.015	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
263	Hidroclorotiazida 25 mg	600.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
264	Hidroclorotiazida 50 mg	3.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
265	Hidroclorotiazida+ Enalapril 12,5mg	5.050	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
266	Hidróxido de alumínio 6% 60mg. 100 ml susp	21.120	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
267	Hidróxido de alumínio e magnésio 6% 60+40mg/ml 100ml – susp.	1.200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
268	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 200mg+200mg	5.050	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
269	Hipromelose Colírio 0,3% 10 ml	1.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
270	Ibuprofeno 200mg	30.100	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
271	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml susp	11.700	FRASCO	Cota principal
272	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3.900	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
273	Ibuprofeno 300mg	50.210	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
274	Ibuprofeno 50mg/ml 100ml susp	11.318	FRASCO	Cota principal
275	Ibuprofeno 50mg/ml 100ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3.772	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
276	Ibuprofeno 600mg	55.400	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

277	Imipenem 500 mg	10	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
278	Insulina humalog lipro	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
279	Insulina Humana NHP 100UI/ml SC 10ml inj.	1.725	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
280	Insulina lantus	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
281	Insulina novorapid	50	unidade	Item exclusivo para ME e EPP
282	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V 10mL inj.	635	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
283	Iodeto de potássio Xorope 100mg/5ml frasco 100ml susp	3.405	FRASCO	Cota principal
284	Iodeto de potássio Xorope 100mg/5ml frasco 100ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.135	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
285	Isossorbitol 5mg	3.040	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
286	Itraconazol 100mg	10.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
287	Ivermectina 6mg	10.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
288	Lactulose 120 ml susp	1.740	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
289	Levofloxacino 500mg	5.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
290	Levonorgestrel 1,5mg	3.750	COMPRIMIDOS	Cota principal
291	Levonorgestrel 1,5mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.250	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
292	Levotiroxina sódica 100 µg	5.015	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
293	Levotiroxina sódica 25 µg	5.015	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
294	Levotiroxina sódica 50 µg	5.015	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
295	Loratadina 10mg	50.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

296	Loratadina Xarope 1mg/ml 100ml	5.590	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
297	losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5 + 100/25mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
298	Losartana potássico 100 mg	3.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
299	Losartana potássico 50 mg	10.450	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
300	Maleato de Dexclorfeniramina 4mg/ml – 120 ml susp	6.653	FRASCO	Cota principal
301	Maleato de Dexclorfeniramina 4mg/ml – 120 ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2.217	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
302	Maleato de Enalapril 10mg	100.120	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
303	Maleato de Enalapril 20mg	100.120	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
304	Maleato de Enalapril 5mg	15.120	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
305	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml inj.	120	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
306	Maresis AR Solução Spray Nasal 0,9% 100mL	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
307	Mebendazol 100 mg	18.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
308	Mebendazol 100mg/5ml 30ml susp	5.300	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
309	Mebendazol 20mg/5ml 30ml susp	15.050	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
310	meloxicam 15mg	100	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
311	Meropenem 500 mg	20	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
312	Mesilato de Doxazosina 2mg	3.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
313	Metformina 500 mg	5.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

314	Metformina 850 mg	253.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
315	Metildopa 250mg	30.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
316	Metildopa 500mg	30.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
317	Metilsulfato de Neostigmine 0,5mg/ml 1ml inj.	40	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
318	Metoclopramida 10mg	6.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
319	Metronidazol 0,5% 1mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar. Inj	1.000	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
320	Metronidazol 0,5% 2mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar. Inj	1.000	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
321	Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar. Inj	2.530	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
322	Metronidazol 250 mg	80.160	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
323	Metronidazol 5% creme vaginal 50g + aplicador	5.610	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
324	Metronidazol capsulas 400mg	4.130	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
325	Monitol 20% 250 ml inj.	2.840	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
326	Mononitrato de isossorbida de lib prolongada 50mg	300	CAPSULA	Item exclusivo para ME e EPP
327	Monossulfiran sol. 100 ml	1.510	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
328	montelucaste de sódio 10 mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
329	montelucaste de sódio 5 mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
330	Nifedipina 10 mg caixa com 30	7.180	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
331	Nifedipina 20 mg	7.180	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

332	Nifedipina sublingual 10mg	3.580	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
333	Nimesulida 100mg	15.100	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
334	Nistatina 100.000UI/ml fracos 50ml susp	7.320	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
335	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g 60g + aplicador	14.036	TUBOS	Cota principal
336	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g 60g + aplicador COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.374	TUBOS	Cota reservada para ME e EPP.
337	Nitrato de Miconazol creme Dermatologico 20mg 28g	5.500	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
338	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/g 80g	5.005	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
339	Nitrato de Miconazol Loção 20mg/g 20ml	6.000	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
340	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g 30g	1.998	FRASCO	Cota principal
341	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g 30g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
342	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g	1.560	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
343	Nitroglicerina 50mg/10ml	5	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
344	Nitropussiato de Sódio 50 mg/ml 2 ml	20	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
345	Norestisterona Enantado de + Estradiol; Valerato de Solução Inj. 50mg+5mg	500	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
346	Norfloxacino 400mg	2.070	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
347	Oleo de Girassol 100ml	200	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
348	Óleo Mineral 5% 100ml	5.790	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
349	Oléo mineral oral	5.055	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
350	Omeprazol - 40 mg	17.506	COMPRIMIDOS	Cota principal



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

351	Omeprazol - 40 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2.694	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
352	Omeprazol 20mg	100.300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
353	Omeprazol EV 40mg inj.	2.090	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
354	Omeprazol magnésico 10mg	200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
355	OPTIVE® UD sol. Oftálmica	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
356	Oxacilina Sódica 500mg inj.	250	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
357	Oxitocina Sódica 1 ml inj.	400	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
358	Pantoprazol de Sódio 20 mg	2.090	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
359	Pantoprazol Sódio 40 mg	20.090	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
360	Paracetamol 100mg/ml 15ml gts	21.048	FRASCO	Cota principal
361	Paracetamol 100mg/ml 15ml gts COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4.092	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
362	Paracetamol 200mg/ml 15 ml gts	19.613	FRASCO	Cota principal
363	Paracetamol 200mg/ml 15 ml gts COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.537	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
364	Paracetamol 500mg	105.410	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
365	Paracetamol 750 mg	10.400	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
366	Pasta D'agua 100mg 20g	510	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
367	Pentoxifilina 20 mg/ml 5ml inj.	3.002	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
368	Pentoxifilina 400mg	10	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
369	Permanganato de potássio	5.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

370	Permetrina 1% Loção 60ml	3.000	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
371	Permetrina 5% Loção 60ml	5.002	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
372	Polivitamínico	14.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
373	Prednisolona-Fosfato Sódico 1,34mg/ml 100ml susp	220	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
374	Prednisona 20 mg	235.295	COMPRIMIDOS	Cota principal
375	Prednisona 20 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	14.865	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
376	Prednisona 5 mg	25.160	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
377	propatilnitrato 10 mg	600	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
378	Propiltiouracila 100mg	2.010	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
379	propionato de fluticasona 50 mcg	50	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
380	Retinol, Palmitato de Solução Oleosa 150.000UI/ml	502	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
381	Rifampicina 300mg	15.030	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
382	rosuvastatina cálcica 20 mg	500	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
383	Sacarato de Hidróxido de ferro III 5 ml IM	1.000	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
384	Sacarato de Hidróxido de ferro III 5 ml IV	1.860	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
385	Saccharomyces cerevisiae 2mg	5.530	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
386	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp	4.913	FRASCO	Cota principal
387	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.637	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
388	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp	4.913	FRASCO	Cota principal



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

389	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.637	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
390	Salbutamol 100mcg Spray Nasal / Aerosol	515	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
391	Salbutamol 100mcg Spray Nasal / Aerosol Spray Nasal	500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
392	Salbutamol 2 mg	5.580	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
393	Salbutamol xarope 0,4mg/ml 100ml susp	5.570	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
394	Secnidazol 1g	23.680	COMPRIMIDOS	Cota principal
395	Secnidazol 1g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6.410	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
396	Secnidazol 450mg/15ml susp	3.520	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
397	Sinvastatina 10mg	5.080	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
398	Sinvastatina 20mg	20.090	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
399	Sinvastatina 40mg	10.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
400	Solução de glicerina 120mg/mL 12% 500mL	70	UNIDADE	Item exclusivo para ME e EPP
401	Solução de Ringer simples 500 ml	39.752	BOLSA	Cota principal
402	Solução de Ringer simples 500 ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	12.048	BOLSA	Cota reservada para ME e EPP.
403	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 250ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico	1.800	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
404	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 500ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico	6.012	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
405	Solução Injetável, Límpida, Estéril e Apirogênica Glico-fisiológica 1:1 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na+ 154mEq/L, Cl- 154Eq/L, Osmolaridade 586 mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico.	6.324	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

406	Solução injetável, límpida, etérl e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. Osmolaridade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico.	11.148	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
407	Solução injetável, límpida, etérl e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,8g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,03g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. Osmolaridade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico.	3.000	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
408	Solução Límpida, Estérl, Apirogênica e Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 250 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico	7.800	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
409	Solução Límpida, Estérl, Apirogênica, isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 100 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico	16.000	BOLSA	Item exclusivo para ME e EPP
410	Sorbitol+ Laurilsulfato de Sódico 714mg/g+7,70mg/g 6,5g	4.058	BISNAGA	Cota principal
411	Sorbitol+ Laurilsulfato de Sódico 714mg/g+7,70mg/g 6,5g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.352	BISNAGA	Cota reservada para ME e EPP.
412	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1g IV	8.150	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
413	Succinato Sódico de Hidrocortizona 100mg pó inj.	13.400	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
414	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg pó inj.	12.450	AMPOLAS	Cota principal
415	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg pó inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4.150	AMPOLAS	Cota reservada para ME e EPP.
416	Succinato Sódico Metilprednisolona 125 mg	5	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
417	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg	20	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
418	Sulfadiazina de prata 400 g pomada	3.773	POTES	Cota principal
419	Sulfadiazina de prata 400 g pomada COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.257	POTES	Cota reservada para ME e EPP.
420	Sulfadiazina de prata 50 g pomada	4.365	BISNAGA	Cota principal

R



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

421	Sulfadiazina de prata 50 g pomada COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.455	BISNAGA	Cota reservada para ME e EPP.
422	Sulfametoxazol + trimetropina 0,4% +0,8% frs 50ml	8.310	FRASCO	Cota principal
423	Sulfametoxazol + trimetropina 0,4% +0,8% frs 50ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2.770	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
424	Sulfametoxazol + Trimetropina comp.400+80 mg	60.200	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
425	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml 1ml	1.045	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
426	sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina 1,5g + 1,2mg	600	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
427	Sulfato de Magnésio 50% 10ml	1.250	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
428	Sulfato de Neomicina + bacitracina pomada 5mg/250UI/g 10g	10.800	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
429	Sulfato de zinco 17,6mg/ml	1.030	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
430	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml gts	5.505	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
431	Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope 100ml susp	16.005	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
432	Sulfato Ferroso 40mg	200.130	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
433	Sulfato Ferroso. 125mg/ml gts	5.005	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
434	Suplementar alimentar 400g neocate advance	50	latas	Item exclusivo para ME e EPP
435	Tartarato de Brimonidina 2mg/mL sol. Oftálmica	954	FRASCO	Cota principal
436	Tartarato de Brimonidina 2mg/mL sol. Oftálmica COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	46	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
437	Tartarato de Metoprolol 100mg	4.150	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
438	Tazocin 2,25g (2 g piperacilina + Tazobactam 250 mg) pó liofilizado	20	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP

R



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

439	Tenoxicam 20mg pó	1.600	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
440	Tenoxicam 40mg pó	2.600	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
441	Tetraciclina + Anfotericina B 100mg + 50mg/4g	1.500	TUBOS	Cota principal
442	Tetraciclina + Anfotericina B 100mg + 50mg/4g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	500	TUBOS	Cota reservada para ME e EPP.
443	Tiabendazol 500mg	15.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
444	Tiabendazol 500mg/ml 40ml susp	7.508	FRASCO	Cota principal
445	Tiabendazol 500mg/ml 40ml susp COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2.502	FRASCO	Cota reservada para ME e EPP.
446	Timolol, maleato de Colírio 0,25% 5ml	500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
447	Timolol, maleato de Colírio 0,5% 5ml	500	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
448	travoprosta Solução Oftálmica Estérel 0,04 mg/ml	100	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
449	Trifolium pratense 100 mg a 40%	100	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
450	Valsartana + anlodipino comp (160mg/5mg) (Brasart BCC 160/5mg)	300	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
451	Varfarina sódica 1mg	10.020	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
452	Varfarina sódica 5mg	1.220	COMPRIMIDOS	Item exclusivo para ME e EPP
453	Vaselina Líquida 1.000 ml	456	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP
454	Vaselina Pomada 30g	802	TUBOS	Item exclusivo para ME e EPP
455	Vasopressina 20 U/ml 1 ml	40	AMPOLAS	Item exclusivo para ME e EPP
456	vildagliptina + cloridrato de metformina 50 mg/850 mg	450	COMPRIMIDOS	Cota principal
457	vildagliptina + cloridrato de metformina 50 mg/850 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150	COMPRIMIDOS	Cota reservada para ME e EPP.
458	Vitelinato de Prata 10% 5 ml conta-gotas	380	FRASCO	Item exclusivo para ME e EPP



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica - A qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº:6437/1977;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades,

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

10.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 10.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

10.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 10.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

10.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em Até 3 dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 11.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 11.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 11.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 11.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 11.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.
- 11.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
- 12.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

R



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

14.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

14.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento.

14.3.1. Banco nº:

14.3.2. Nome da instituição:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.3.3. Agência:

14.3.4. Conta-corrente:

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

14.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

MÊS	PERCENTUAL
1	8.37 %
2	8.33 %
3	8.33 %
4	8.33 %
5	8.33 %
6	8.33 %
7	8.33 %
8	8.33 %
9	8.33 %
10	8.33 %

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11	8.33 %
12	8.33 %
TOTAL	100 %

14.9.1. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderão sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

18.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo em Até 3 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

18.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

18.2.1. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

18.3. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

18.4. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

18.5. Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

18.5.1. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18.5.2. Os medicamentos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

18.5.3 Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.5.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

18.5.5. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.

19. GARANTIA LEGAL DO(S) produto(s):

19.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

19.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

21.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

9



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22. UNIDADE FISCALIZADORA:

22.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 605/2019-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698
lindervals@hotmail.com



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

Ilustríssimo senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....(.....).....de.....de.....



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020

Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de Janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020
Data/horário da realização do certame: 30 de Janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, ___(nome do representante legal)___, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

R



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e do CPF nº 285.242.333-20, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 03/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 03/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 03/2020, podendo os órgãos participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o órgão gerenciador e os órgãos participantes a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, o que deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 3 dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 3 dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:

6.3.2. Nome da instituição:

6.3.3. Agência:

6.3.4. Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão	Razão Social
Sr(a)Representante	Sr(a) Representante
Cargo/Função	Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

91



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado à CONTRATANTE o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo em Até 3 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2.1. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

6.3. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

6.5. Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

6.5.1. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

6.5.2. Os medicamentos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

6.5.3 Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

6.5.5. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

2



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

R



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

U



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão	Razão Social
Sr(a) Representante	Sr(a) Representante
Cargo/Função	Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO XI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ CONTRATO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de (...), de interesse da (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: Até 3 dias úteis .

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____.

9



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7. 1. Banco nº:

7.2. Nome da instituição:

7. 3. Agência:

7. 4. Conta-corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões):

Código de controle: _____ / Usuário: _____

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão	Razão Social
Sr(a)Representante	Sr(a) Representante
Cargo/Função	Cargo/Função

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2020.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: _____;

Nota fiscal nº _____,

datada em _____ de _____ de _____

Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ (), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão

Sr(a)Representante

Cargo/Função

Razão Social

Sr(a) Representante

Cargo/Função

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro